

NIF — 501229221, Endereço: Rua da Gandara, Zona Industrial Sul, Pavilhão B, Cortegaça, 3885-000 Cortegaça, notificados para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

28 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Elsa Silva*.

300296406

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 3699/2008

Prestação de contas administrador (CIRE) Processo: 2092/07.2TBPRD-E

Administrador Insolvência: Cláudia Margarida de Sousa Soares
Credor: Julio Manuel Ferreira dos Santos

O Dr. Dr(a). Maria Raquel Queirós Valente Moutinho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

8 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Raquel Queirós Valente Moutinho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Santos Amorim*.

300301792

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 3700/2008

Processo: 1550/06.0TJPRT — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Maria Perfeita Araújo Gomes, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 25-03-1951 natural de Portugal, concelho de Monção, freguesia de Barbeita [Monção], NIF — 145469263, BI — 1904237, Endereço: Alameda Eça de Queirós, 205, 7.º, Esq.º, Porto, 4200-272 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 09-07-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

8 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Gorete Roxo Pinto Baldaia de Moraes*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Poças*.

300307779

Anúncio n.º 3701/2008

Processo: 1321/06.4TJPRT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 6376822

Devedor: Luís Forte Saavedra Ruvina
Credor: Banco Internacional do Funchal, S. A., e outro(s).

Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência apresentado pelo devedor

No 3.º Juízo Cível — 1.ª Secção de Porto, foi proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência, apresentado pelo devedor:

Luís Forte Saavedra Ruvina, estado civil: Casado, nascido(a) em 28-09-1957, freguesia de Paranhos [Porto], nacional de Portugal,

NIF — 119608898, BI - 3570551, Endereço: Rua da Boavista, 183, 4000-000 Porto, por se julgar este 3.º Juízo Cível da Comarca do Porto incompetente, em razão da matéria.

20 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Vilares Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Araújo*.

300353219

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

Anúncio n.º 3702/2008

Insolvência de pessoa singular (requerida) Processo n.º 875/07.2TBRMR

Publicidade de sentença e notificação de interessados e citação de credores

No Tribunal Judicial de Rio Maior, 2.º Juízo de Rio Maior, no dia 10-03-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

António Manuel Figueiredo Bernardino, Endereço: Covões, 2040-535 Malaqueijo.

Maria Fernanda Ferreira dos Santos, Endereço: Covões, 2040-535 Malaqueijo.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Arnaldo Pereira, Endereço: R. Eng.º Duarte Pacheco, 13, 2.º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Antunes Andrade*.

300095972

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 3703/2008

Prestação de contas administrador (CIRE) n.º 1198/05.7TBSTS-O

Administradora da Insolvência: Dr.ª Cláudia Margarida de Sousa Soares, NIF 207157065, Rua D. Afonso Henriques, 564-2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto

Insolvente: Fábrica de Tecidos de Rebordões, L.ª

O Dr. Dr(a). Sandra Mendes Ramalho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Fábrica de Tecidos de Rebordões, Lda, NIF — 500107955, Endereço: Av.ª de Santiago, 104, Rebordões, 4780-000 — Santo Tirso, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).